



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A) CONTRATANTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO PARANAGUÁ, pessoa Jurídica de direito privado, sendo sua razão social: **OAB** inscrita no CNPJ 77.538.510/0022-76, com sede na Rua: Xavier da Silva, nº. 136 – Tuiuti - Cidade de Paranaguá/PR, designado neste ato simplificado como **CONTRATANTE**.

B) CONTRATADA: PRESERVE - PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRÔNICO, razão social: **PRESERVE - SISTEMAS DE ALARMES MONITORADOS LTDA- ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.939.166/0001-82 sediada na Rua Baronesa do Cerro Azul, 880, Costeira, Município de Paranaguá/PR, devidamente representada pelos seus sócios supra assinados denominado neste ato simplificado com **CONTRATADA**.

C) OBJETO DO CONTRATO: Atendimento Tático Móvel de Sistema de alarme.

D) LOCAL DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA: Rua: Xavier da Silva, nº. 136 – Tuiuti - Cidade de Paranaguá/PR.

E) PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS (Monitoramento 24 horas) R\$: 170,00
(Cento e Setenta Reais).

F) PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO E DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: *Equipamentos já instalados no local.*

G) VENCIMENTO DAS MENSALIDADES: Dia 02 de cada mês.

H) PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: indeterminado, nos termos do cotidiano, nas condições abaixo estipuladas.

I) OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES:

OBJETO DO CONTRATO

Rua Baronesa do Cerro Azul, nº880 -Costeira- Paranaguá/PR

CEP: 83203-420 - Fone: (041)34249077

gerencia@preservepatrimonial.com.br

www.patrimonial.srv.br



PROTOCOLO OAB-PR No. 52226/2013

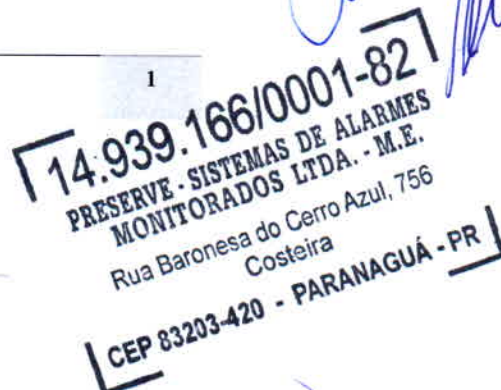
DATA: 01/11/2013

REQUERENTE: PRESERVE-SISTEMAS DE ALARMES

MONITORAD

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - (CONTRATANTE

OAB/SUBSEÇÃO DE PARANAGUÁ).



1. Pelo presente instrumento particular, **PRESERVE - SISTEMAS DE ALARMES MONITORADOS LTDA-ME**, se obriga perante a CONTRATANTE a prestar o serviço de instalação e monitoramento eletrônico à distância, tão somente de preventivo. Operando através de sinal via telefone, quando receber a informação da violação, encaminhará viatura imediatamente até o local, com pessoal devidamente treinado e habilitado para dar atendimento à ocorrência. Constatando violação do imóvel, será acionada a polícia e em seguida os responsáveis pela contratação.

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2. O prazo previsto para prestação de serviços é indeterminado, iniciando-se com a assinatura deste contrato e instalação do equipamento no local.
- 2.1 É facultada a ambas as partes, após o prazo de 12 (doze) meses de monitoramento à contar da data de assinatura, pleitear a rescisão unilateral do contrato, desde que haja comunicação prévia, por escrito, do outro, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CONTRAPRESTAÇÃO PELOS SERVIÇOS

3. A Contratada, para cobrança dos serviços, emitirá mensalmente, boleto eletrônico, servindo este, como título de crédito com força executiva, ficando expressamente autorizado a CONTRATADA, no caso de não pagamento pelo CONTRATANTE, no respectivo vencimento, o encaminhamento para protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos competente, no prazo de até dez dias do vencimento.

REAJUSTE DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS


4. A remuneração devida à **PRESERVE - SISTEMAS DE ALARMES MONITORADOS LTDA -ME**, será reajustada anualmente a partir da vigência do contrato, ressalva a hipótese de alteração deste lapso de tempo para menor, em razão de mudança da realidade econômica, que faculte uma periodicidade mínima, mais reduzida, a partir de permissivo legal expresso, nos termos do disposto no artigo 11º e parágrafo 1º da Lei n.º 8.880 de 27 de maio de 1994.
- 4.1 Os mesmos serão segundo reajuste salarial do respectivo Instrumento Coletivo Sindical da Categoria.
- 4.2 Na hipótese da ausência ou impossibilidade de aplicação deste índice, o reajuste observará à variação do INPC, fornecido pelo IBGE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. Em decorrência deste ajuste, obriga-se a CONTRATANTE a:

Rua Baronesa do Cerro Azul, nº880 -Costeira- Paranaguá/PR
CEP: 83203-420 - Fone: (041)34249077
gerencia@preservepatrimonial.com.br
www.patrimonial.srv.br

2
14.939.166/0001-82
PRESERVE - SISTEMAS DE ALARMES
MONITORADOS LTDA. - M.E.
Rua Baronesa do Cerro Azul, 756
Costeira
CEP 83203-420 - PARANAGUÁ - PR



- 5.1 Ligar o sistema de alarme eletrônico, para seu acionamento, e desligá-lo na oportunidade própria.
- 5.2 Zelar pela integridade física do sistema de alarme eletrônico, instalado em razão deste ajuste.
- 5.3 "Comunicar imediatamente à **PRESERVE - SISTEMAS DE ALARMES MONITORADOS LTDA -ME** qualquer dano, falha, defeito ou irregularidade que venha constatar no equipamento ou em sua instalação."
- 5.4 Pagar as despesas necessárias para o conserto do sistema de alarme, nos casos de defeitos mecânicos ou físicos causados ao equipamento pelos seus representantes, prepostos ou terceiros que freqüente o local.
- 5.5 Não permitir o conserto, reparo ou deslocamento do sistema de alarme por terceiros sem autorização por escrito da **PRESERVE - SISTEMAS DE ALARMES MONITORADOS LTDA-ME**. Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento a linha telefônica e energia elétrica, pagando regularmente as contas emitidas pela empresa concessionária do serviço.
- 5.6 Apresentar sempre que necessário ou houver alteração no banco de dados da empresa CONTRATADA, uma lista com nome das pessoas com acesso à senha de ativação e desativação, bem como dos telefones de contato com a mesma

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. São obrigações da **PRESERVE - SISTEMAS DE ALARMES MONITORADOS LTDA-ME**.
 - 6.1 Promover a instalação e o monitoramento à distância do sistema de alarme eletrônico, através de sua central de controle e monitoração, situada no endereço acima, 24 horas por dia.
 - 6.2 Deslocar equipe de tático móvel até o local onde se encontra o sistema de alarme toda vez que o mesmo for acionado, para verificação das causas do disparo, tomando as providências que julgar cabíveis, conforme objeto do contrato.

RESCISÃO CONTRATUAL

7. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - 7.1 Interrupção por uma das partes dos serviços por mais de cinco dias consecutivos.
 - 7.2 Inadimplemento das obrigações financeiras devidas pela CONTRATANTE por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados do vencimento da parcela.
 - 7.3 Decretação de falência, concordata, ou insolvência civil de qualquer das partes.
 - 7.4 Descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste contrato pela CONTRATANTE ou **PRESERVE - SISTEMAS DE ALARMES MONITORADOS LTDA-ME**.

Rua Baronesa do Cerro Azul, nº880 -Costeira- Paranaguá/PR
CEP: 83203-420 - Fone: (041)34249077
gerencia@preservpatrimonial.com.br
www.patrimonial.srv.br

14.939.166/0001-82
PRESERVE - SISTEMAS DE ALARMES
MONITORADOS LTDA. - M.E.
Rua Baronesa do Cerro Azul, 756
Costeira
CEP 83203-420 - PARAMAGUÁ - PR

EFEITOS DA RESCISÃO CONTRATUAL.

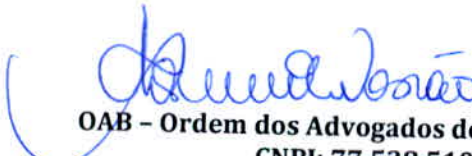

8. Ocorrendo a rescisão contratual pela configuração de qualquer das hipóteses previstas no item 7, retro, após notificação por escrito, com prazo de 5 (cinco) dias úteis, **PRESERVE - SISTEMAS DE ALARMES MONITORADOS LTDA -ME** reprogramará o sistema de alarme, desconectando-o de sua central.

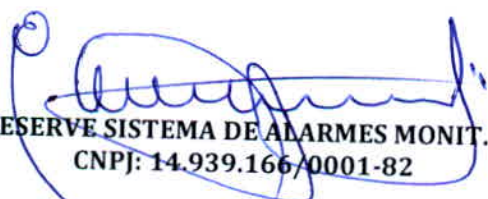
FORO DE ELEIÇÃO

9. Para a solução de quaisquer divergências oriundas deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Paranaguá /PR, desconsiderando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato de duas vias de igual teor.

Paranaguá /PR, 22 de Outubro de 2013.



OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Paranaguá.
CNPJ: 77.538.510/0022-76


PRESERVE SISTEMA DE ALARMES MONIT.
CNPJ: 14.939.166/0001-82


14.939.166/0001-82
PRESERVE - SISTEMAS DE ALARMES
MONITORADOS LTDA. - M.E.
Rua Baronesa do Cerro Azul, 756
Costeira
CEP 83203-420 - PARANAGUÁ - PR